

**Resolução 025/99 - CONSEPE**  
(Revogada pela Resolução nº 013/2007 – CONSEPE)

**Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 030/98-CONSEPE, de 16 de dezembro de 1998, que Regulamenta a matéria de Educação Física Curricular nos cursos de graduação da UDESC.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 81/990, tomada em sessão de 23 de junho de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 030/98-CONSEPE, de 16 de dezembro de 1998, que Regulamenta a matéria de Educação Física Curricular nos cursos de graduação da UDESC, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - .....

**P. Único** – O requerimento, devidamente documentando, será encaminhado ao Secretário Geral do Centro, que o enviará à Coordenação de Curso respectiva, para decisão final, ouvido, se necessário, o Coordenador da Educação Física Curricular da UDESC ou, nos “campi II e III, o Sub-Coodenador da Educação Física Curricular, sendo que, no caso da alínea “d”, deste artigo, o requerimento deverá receber análise preliminar do Médico responsável pelo Gabinete Médico do “campus” correspondente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de junho de 1999.

Prof. Raimundo Zumblick  
Presidente